



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.770, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.522, de 21 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 12.256 do CRI local, localizado na Rua Emílio Buzzato, nº 496, Lote 17, Quadra D, Jardim Limoeiro, Distrito de Cachoeira de Emas, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.095.004.017.00-3 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Carmen Sanches Mattos**, portadora do RG nº 7.496.010 – SSP/SP, casada com **Ubalдино Nascimento Mattos**, portador do RG nº 7.495.948 - SSP/SP e inscritos no CPF em comum sob nº 476.977.098-72; e **Anita Sanches Cezar**, portadora do RG nº 4.245.739 – SSP/SP, casada com **Benedicto Cezar**, portador do RG nº 2.771.561 – SSP/SP e inscritos no CPF em comum sob nº 084.887.218-54; tudo conforme consta do protocolado nº 4.522/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 12.256..... 285,00 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 17/1 128,90 m²;

b) lote 17/2..... 156,10 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

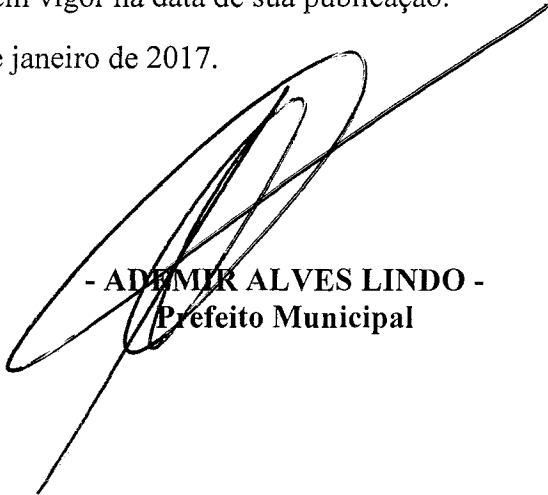
Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

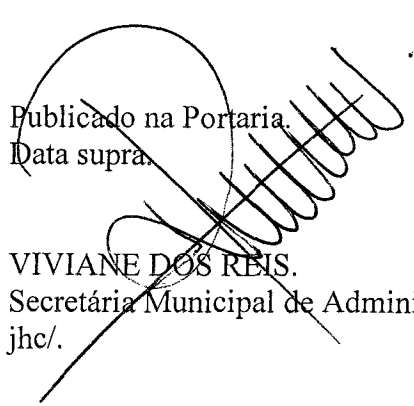
Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminha-las ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

Projeto de Desdobro de Lote

folha única

revisão

10/02/2016

Proprietário

CARMEM SANCHES MATTOS e OUTRO

Local

Rua Emílio Buzzato, Quadra D, Lote 17, Jd. Limoeiro - Distrito de Cachoeira de Emas

Município

PIRASSUNUNGA/SP

Cep

13630-000

Cadastro Municipal

6887.095.004.017.00.3

R.R.T.

N° 0000004034621

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

Carmem Sanches Mattos
CARMEM SANCHES MATTOS e OUTRO
Proprietário

ÁREAS (m²)

Situação Atual	ÁREA
----------------	------

Lote 17 - matrícula n° 12.256	
Área do terreno	285,00m²
Área Construída	191,88m²

Situação Pretendida após Desdobro	ÁREA
-----------------------------------	------

Lote 17/1	
Área do terreno	128,90m²
Área Construída	93,88m²

Lote 17/2	
Área do terreno	156,10m²
Área Construída	98,00m²

Diego Gavioli do Valle
Diego Gavioli do Valle
Arquiteto & Urbanista
CAU N° A74569-3

deValle
CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.770
Pirassununga, 27 JAN 2017